



## PROJETO BÁSICO

### 1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. **UFU:** Instituição contratante – Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2. **Licitante:** empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 1.3. **LTCAT:** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
- 1.4. **DIRQS** - Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor.
- 1.5. **SESET:** Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa para avaliação quantitativa de reagentes químicos dos laboratórios da universidade justifica-se para atender ao plano de ação constante do relatório nº 201503665 da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de amparar os pagamentos relativos ao adicional de insalubridade, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em consonância com o disposto na orientação normativa da Secretaria de Gestão Pública (SEGEP) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) nº 06 de 18/03/2013, o qual estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, tendo em vista que o laudo técnico necessita dos resultados de avaliações quantitativas dos ambientes de trabalho para sua efetiva caracterização.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços de coleta de amostras atmosféricas de ambientes de trabalho, análise destas amostras quanto à presença e quantidade de agentes químicos, intensidade de sons e de vibração, incluindo a disponibilização dos equipamentos de medição (bombas gravimétricas, bombas de amostragem, etc), todo e qualquer insumo necessários (amostradores, etc), bem como o armazenamento e o transporte das amostras para a análise laboratorial, visando a avaliação quantitativa que compõe o LTCAT para a **Universidade Federal de Uberlândia**, em todos os campi situados na cidade de Uberlândia.
- 3.2. **Detalhamento do Objeto**
  - 3.2.1. As amostras deverão ser coletadas nas unidades da **Universidade Federal de Uberlândia**, no município de Uberlândia, Minas Gerais, nos *campi* Umuarama, Santa Mônica e Educação Física, nas Reitorias, Fazendas, e outras unidades isoladas;
  - 3.2.2. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com:
    - 3.2.2.1. Norma Regulamentadora NR-15;
    - 3.2.2.2. Orientação Normativa SEGEP/MP nº 06 de 18/03/2013 e;
    - 3.2.2.3. Definições contidas neste Projeto Básico.



- 3.2.3. As avaliações quantitativas serão realizadas sempre de acordo com a data, o horário e local estabelecido pelo Gestor do Contrato, de forma a tentar agrupar a localização das coletas, e a **Licitante Vencedora** se comprometerá a ser pontual e seguir o cronograma rigorosamente.
- 3.2.4. Caso exista necessidade de alteração em cronograma já estabelecido entre as partes, esta deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.5. Antes do início das avaliações quantitativas, deverá ser apresentado e submetido à aprovação da **Universidade Federal de Uberlândia**, plano de amostragem contendo a estratégia de amostragem de forma a estabelecer todas as avaliações quantitativas a serem realizadas, amostradores, equipamentos de medição e métodos de análise, bem como os tipos e tempos de amostragem necessários.
- 3.2.6. Os trabalhos somente poderão ser executados com a anuência do fiscal do contrato.
- 3.2.7. A **Licitante Vencedora**, por meio de seu preposto, deverá realizar, quando necessário, reuniões com o fiscal de contrato para informar o andamento dos serviços, seguindo cronograma predefinido entre as partes.
- 3.2.8. Dos equipamentos a serem utilizados:
- 3.2.8.1. Os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão estar devidamente calibrados e dentro do prazo de validade.
- 3.2.8.2. Os requisitos estabelecidos deverão ser comprovados por meio de cópia do certificado de calibração, constando a aprovação do equipamento, emitido por laboratório de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
- 3.2.8.3. A **Licitante Vencedora** deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal, de que possui os equipamentos específicos e em número suficiente para a execução dos serviços, quando solicitado, bem como instalações e estrutura de suporte para a troca de informações com a **Universidade Federal de Uberlândia**, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 3.2.9. Da Equipe de Profissionais da **Licitante Vencedora**:
- 3.2.9.1. A **Licitante Vencedora** deverá dispor de equipe suficiente e necessária para cumprir as atividades nas dependências da **Universidade Federal de Uberlândia**. A equipe deverá ser constituída por profissionais capacitados, preferencialmente Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, para atender às necessidades da execução dos serviços.



- 3.2.9.2.** A **Licitante Vencedora** deverá comprovar possuir vínculo empregatício com os profissionais que executarão as atividades nas instalações da **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 3.2.9.3.** Após a Assinatura do Contrato a **Licitante Vencedora** deverá apresentar:
- 3.2.9.3.1.** Certificado de habilitação dos profissionais que irão executar os serviços;
- 3.2.9.3.2.** No caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho: deverá ser fornecida cópia do registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- 3.2.9.3.3.** No caso de Técnico de Segurança do Trabalho: deverá ser apresentada cópia de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 3.2.10.** Do recolhimento e análise das amostras:
- 3.2.10.1.** É permitida a subcontratação de laboratório para a realização de análises de amostradores. Neste caso, a **Licitante Vencedora** deverá apresentar o laboratório e submeter à aprovação da **Universidade Federal de Uberlândia**, que utilizará os itens abaixo como critérios de aprovação e liberação para realização das análises.
- 3.2.10.1.1.** O laboratório que realizará as análises, próprio ou subcontratado, deverá ser acreditado para a norma ISO/IEC 17025:2005, e apresentar cópia do certificado e do escopo de acreditação válido para o período de realização das análises, emitidos pelo:
- 3.2.10.1.1.1.** INMETRO para as análises químicas necessárias ou;
- 3.2.10.1.1.2.** American Industrial Hygiene Association (AIHA) para as análises químicas necessárias.
- 3.2.10.1.1.3.** Os laudos de medição ou relatórios originais emitidos pelo laboratório deverão ser entregues à **Universidade Federal de Uberlândia**, aos cuidados do Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho.
- 3.2.11.** Agentes Ambientais:
- 3.2.11.1.** Produtos Químicos:

*(assinatura)*



- 3.2.11.1.1. As amostras serão realizadas, sempre que possível, através da utilização de medidores passivos baseados no princípio da difusão molecular e sem utilização de bombas de aspiração nem tubos de carvão ativado.
- 3.2.11.1.2. Para a realização de amostragens utilizando medidores passivos, o mesmo deve ser colocado no trabalhador o mais próximo possível do nariz e boca, buscando simular da melhor maneira possível a quantidade de gases e vapores aos quais o trabalhador está exposto.
- 3.2.11.1.3. Para análise dos contaminantes que não podem ser obtidos através de medidores passivos, deverão ser utilizadas bombas de sucção devidamente calibradas para coleta das amostras.
- 3.2.11.1.4. Os métodos de realização de amostragem para cada produto químico está descrito no quadro do item 8.3 deste Projeto Básico.
- 3.2.11.1.5. As amostras deverão ser analisadas por laboratórios certificados pelo INMETRO e os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.
- 3.2.11.1.6. Deverão ser utilizados os métodos de cálculos dos resultados obtidos fornecidos pela fabricante dos medidores.
- 3.2.11.1.7. Deverá ter registro, na forma de análise crítica, das condições em que ocorreu esta amostragem (Ex: temperatura anormais do ambiente, etc).



**3.2.11.1.8.** A **Licitante Vencedora** responsável pela execução, deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações dos agentes químicos estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente, como por exemplo, capelas de exaustão, capelas de fluxo laminar, sistema de exaustão, uso de equipamentos de proteção individual, etc. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não estejam sendo seguidos, a **Licitante Vencedora** deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias, de forma que as avaliações sejam realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas boas práticas de laboratório, utilizando todos os mecanismos de segurança disponibilizados pela **Universidade**.

**3.2.11.2. Ruído:**

**3.2.11.2.1.** Os dados deverão ser coletados conforme o recomendado no Manual de Avaliações de Higiene Ocupacional (NHO 01) da FUNDACENTRO, mediante utilização de dosímetro, com o respectivo Certificado de Calibração. Estes dados devem ser comparados com os limites de tolerância constantes na NR-15 para elaboração de relatório final.

**3.2.11.2.2.** A **Licitante Vencedora** deve se certificar de que há a utilização de equipamentos de proteção individual de forma a se obter o real nível de exposição.

**3.2.11.3. Vibração:**

**3.2.11.3.1.** Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Norma ISO 2631-1:1997 e na NHO 09 da FUNDACENTRO, conforme determinado na NR 15, mediante a utilização de vibrômetro, com seu respectivo certificado de calibração.

**3.2.12.** Relatório dos Resultados emitido pela **Licitante Vencedora**:



**3.2.12.1.** A **Licitante Vencedora** deverá emitir um relatório de acordo com as normativas previstas e referente a cada ambiente definido pela **Universidade Federal de Uberlândia**, impresso com timbre da **Licitante Vencedora**, encadernado e em arquivo eletrônico, do tipo editor de texto e/ou planilha eletrônica, sob meio óptico (CD ou DVD, que deverão ser entregues à medida que forem sendo finalizadas as análises).

**3.2.12.2.** No relatório deverá constar:

**3.2.12.2.1.** Dados da amostragem e da análise: data(s) da(s) amostragem(ns), nome do responsável pela amostragem, departamento, local (p.ex. laboratório, sala, etc.), horário de início e de término, tempo de amostragem, identificação do amostrador (tipo, modelo, número série, etc. - quando for o caso, visando a rastreabilidade), volume de ar amostrado (quando for o caso), informações dos equipamentos de análise (descrição, modelo, data de calibração com validade, número do certificado de calibração, etc), métodos de análise utilizados (obrigatoriamente devem ser métodos reconhecidos e adequados à análise de higiene ocupacional – por exemplo, métodos da NIOSH).

**3.2.12.2.2.** Resultados das análises: data(s) da(s) análise(s), agente químico analisado, resultado (em [ppm – partes por milhão] e em [mg/m<sup>3</sup> – miligrama por metro cúbico]), limites de tolerância NR15 (anexo 11) e ACGIH (TWA, STEL/Teto). Apresentar os resultados na forma de planilha.

**3.2.12.2.3.** Nome e assinatura do responsável pela elaboração da avaliação e assinatura do responsável pelas informações recebidas pela **Universidade Federal de Uberlândia**.

**3.2.12.2.4.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo ao serviço objeto deste Projeto Básico.

**3.2.12.2.5.** Outras informações poderão ser acordadas entre as partes na reunião inicial ou em outras ocasiões, em função das necessidades da **Universidade Federal de Uberlândia**.

**3.2.12.2.6.** O prazo para a entrega do relatório não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



#### 4. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão que a Licitante forneceu serviços para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação, em ambientes similares e serviços que tenham complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.
- 4.2. Atestado de Visita ou Dispensa de Visita Técnica, conforme modelos disponibilizados neste Projeto.
- 4.3. Declaração de que estará apto a atender todas as exigências do subitem 3.2.9. quando da assinatura do Contrato.
- 4.4. Declaração de que, no caso de subcontratação **parcial** a **Licitante Vencedora** se responsabilizará e responderá perante a **Universidade** pela execução total do objeto contratado e que não há qualquer relação entre a **Universidade** e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, assumindo plena, legal e contratual toda a qualquer responsabilidade pelo objeto contratado.

#### 5. DA VISITA / VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 5.2 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar alguns dos laboratórios nos quais provavelmente serão realizados os serviços, em companhia de servidor (a) do SESET/UFU, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento por telefone (34) 3225-8081, com a Sr(a). Adeilto Nunes Caetano, no horário 8h00 à 11h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira em dias úteis.
- 5.3 Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um responsável técnico, razão social da empresa e CNPJ.
- 5.4 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 5.5 Realizada a visita/vistoria, o **SESET-UFU** emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:
  - 5.5.1 Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.



- 5.6 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Projeto e de sua proposta apresentada.
- 5.7 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos abaixo, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 5.8 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 5.9 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção correrá por conta da Licitante interessada.

#### 5.10 MODELOS

##### 5.10.1 ATESTADO DE VISITA / VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_ visitou e vistoriou o(s) local(is) de execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_ /2017, Processo Administrativo nº 23117. / 201 - , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da  
ESEBA-UFU

\_\_\_\_\_  
Representante legal da  
Empresa

##### 5.10.2 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_ /2017, Processo Administrativo nº 23117. / 2017- , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa





## 6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 A **Licitante Vencedora** iniciará as atividades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.
- 6.2 A **Licitante Vencedora** se obriga a prestar todos os serviços e entregar o relatório das análises no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da solicitação, por escrito, do Gestor do Contrato, não podendo haver nenhuma restrição quanto à execução dos mesmos.

## 7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O julgamento das propostas será feito considerando o **menor valor global**.
- 7.1.1 Se justifica a utilização deste critério tendo em vista a necessidade de padronização dos resultados obtidos nas coletas e análise dos resultados, além da redução de custos, que poderá ser obtido através do ganho de escala proporcionado pelo agrupamento em lotes.
- 7.2 O critério de julgamento será por **PREÇO GLOBAL**, porém a licitante deverá enviar **Tabela de Preços por item**, não podendo os mesmos ser maiores que os abaixo descritos quando no ajuste para a proposta definitiva.
- 7.2.1 O ajuste será feito na proporcionalidade do valor global final. Ex: se o valor final for menor em 10% (dez por cento) este mesmo percentual deverá ser aplicado em cada item.

## 8 DO VALOR REFERÊNCIA

- 8.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de: R\$ 314.389,44 (trezentos e quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
- 8.1.1 As estimativas foram baseadas na possibilidade de demanda provável de análises a serem realizadas nos setores da **UFU** na cidade de Uberlândia/MG.
- 8.1.2 A critério da **Universidade**, em razão de fatos supervenientes, a presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.
- 8.2 Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, deslocamentos necessários dos técnicos e todos os demais insumos necessários à prestação dos serviços, tais como: alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos, demais custos com pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **Licitante Vencedora**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



### 8.3 Orçamento Detalhado:

ITEM	AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AMOSTRAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE AMOSTRAS	VALOR REFERÊNCIA EM REAIS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Ruído (Dosimetria) 6 a 8hs	Dosimetria	15	123,33	1.850,00
2	Vibração	Vibrômetro	10	523,33	5.233,33
3	Ácido Clorídrico	Bomba de sucção	15	250,47	3.757,00
4	Varredura de Vapores Orgânicos (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	150	977,33	146.600,00
5	Acido Acético	Bomba de sucção	20	270,80	5.416,00
6	Álcool Isoamílico (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	15	372,80	5.592,00
7	Álcool n-butílico – Monitor Passivo	Monitor Passivo	15	340,47	5.107,00
8	Álcool Isobutílico (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	15	399,47	5.992,00
9	Álcool Metílico	Bomba de sucção	15	271,47	4.072,00
10	Álcool n-propílico) – Monitor Passivo	Monitor Passivo	15	392,80	5.892,00
11	Álcool Isopropílico (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	15	414,47	6.217,00
12	Amônia	Bomba de sucção	15	201,47	3.022,00
13	Ácido Fórmico (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	15	564,13	8.462,00
14	Cloreto de Metila	Bomba de sucção	15	388,60	5.829,00
15	Clorofórmio – Medidor Passivo	Monitor Passivo	15	330,13	4.952,00
16	Acetaldeido	Bomba de sucção	15	370,13	5.552,00
17	Álcool Sec Butílico (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	15	432,13	6.482,00
18	Álcool Terc Butílico (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	15	356,13	5.342,00
19	Clorobenzeno (Monitor Passivo)	Monitor Passivo	15	448,13	6.722,00
20	Formol	Bomba de sucção	40	260,93	10.437,33
21	ART		12	90,00	1.080,00
22	Laudo de medição		445	136,59	60.780,77
<b>VALOR GLOBAL EM REAIS R\$</b>				<b>314.389,44</b>	

## 9 DO PAGAMENTO

**9.1** A **Licitante Vencedora** deverá apresentar relatório contendo Unidade e Setor; data da realização; descrição e custos de cada serviço, sempre que forem atendidas solicitações de prestação de serviços realizada pela **Universidade Federal de Uberlândia**. Este relatório deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de acordo com as normas fiscais vigentes. Estes documentos deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente da prestação do serviço para o Fiscal do Contrato.

**9.1.1** A Nota Fiscal acompanhada do relatório deverá ser entregue no Setor Especializado de Engenharia de Segurança do Trabalho, localizado na Av. Mato grosso, 3370, Campus Umuarama, Bloco 4E.



- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, mediante crédito em conta corrente Bancária da **Licitante Vencedora**.
- 9.3 O(s) Fiscal(is) do contrato, representante(s) da **Universidade Federal de Uberlândia**, anotar(ão), em registro próprio (instrumento de procedimentos da fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Caberá à **Licitante Vencedora**:

- 10.1.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, como também nos procedimentos.
- 10.1.2 Refazer tudo quanto for impugnado pela Fiscalização contratual, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a **Universidade** e sem acréscimo do prazo contratual.
- 10.1.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.4 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 10.1.5 Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 10.1.6 Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional à **Universidade Federal de Uberlândia**, uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho;
- 10.1.7 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **Licitante Vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 10.1.8 Apresentar aos fiscais do contrato os resultados obtidos nas coletas, que deverão ser formuladas por meio de relatórios técnicos, elaborados de acordo com a norma NBR 10.719 – Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos”, da ABNT, contendo no mínimo os itens abaixo relacionados:
- 10.1.8.1 Dados sobre a hora e a data das coletas efetuadas;
- 10.1.8.2 Dados obtidos para cada amostra com indicação do local de coleta;



- 10.1.8.3 Relatório dos resultados e ART, na forma prevista neste Projeto Básico;
- 10.1.9 Iniciar os serviços demandados pela **Universidade Federal de Uberlândia** em até 5 dias úteis e concluí-los no prazo 30 (trinta) dias úteis, contados da data de solicitação;
- 10.1.10 Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional técnico qualificado (nome e telefone) para acompanhar e responsabilizar-se pela execução do serviço, que atuará como preposto (artigo 68 da Lei 8.666/93). Este profissional reportar-se-á diretamente ao Gestor e Fiscais do contrato.
- 10.1.11 Atender e repassar, prontamente através de seu preposto / responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 10.1.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 10.1.13 Fornecer à **Universidade**, até 2 (dois) dias úteis antes do início da realização das coletas, a relação nominal dos funcionários que comporão a equipe técnica responsável pelos serviços indicados neste Projeto Básico, indicando, ainda, CPF e o número do registro na entidade profissional competente.
- 10.1.14 Comunicar, por escrito, à **Universidade**, existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente, fundamentando a inviabilidade.
- 10.1.15 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente.
- 10.1.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela **Universidade Federal de Uberlândia**, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.
- 10.1.17 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 10.1.18 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, à **Universidade Federal de Uberlândia** ou a terceiros, nas dependências da **Universidade Federal de Uberlândia** e nos edifícios administrados por ele, durante a vigência do contrato.



- 10.1.19 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Universidade Federal de Uberlândia** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 10.1.20 Acatar todas as orientações da **Universidade Federal de Uberlândia**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.2 Caberá à **Universidade Federal de Uberlândia**:
- 10.2.1 Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **Licitante Vencedora**, acompanhados de um profissional do SESET para execução dos serviços solicitados;
- 10.2.2 Sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas neste Contrato e na Ordem de Serviço.
- 10.2.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Licitante Vencedora**;
- 10.2.4 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste projeto;
- 10.2.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **Licitante Vencedora**.
- 10.2.7 Providenciar levantamentos junto às unidades em que serão realizadas as medições, com antecedência mínima de três dias úteis, os quais devem informar a descrição das atividades, aulas práticas, roteiros de aulas e volumes a serem utilizados de cada agente químico no ambiente a ser analisado.
- 10.2.7.1 Nos casos de ruído e vibração, deverão ser informadas as atividades realizadas e tempo necessário para execução.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 A subcontratação somente será admitida parcialmente em casos específicos devidamente justificados, com prévia autorização expressa da **Universidade**, conforme dispõe o artigo 72 da Lei nº 8666/93, contudo a **Licitante Vencedora** assume todas as responsabilidades decorrentes da subcontratação.
- 11.1.1 No caso de subcontratação, a **Licitante Vencedora** fornecerá para a **Universidade Federal de Uberlândia** cópia do contrato social da subcontratada e do contrato celebrado entre elas.



- 11.1.2** A **Universidade Federal de Uberlândia** não se responsabiliza pela relação entre a **Licitante Vencedora** e a subcontratada, permanecendo a responsabilidade da **Licitante Vencedora** perante a **Universidade Federal de Uberlândia**.

## 12 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** Não se poderá alegar, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, pela **Licitante Vencedora**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, deste Projeto, Edital, contrato e das demais especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.
- 12.2** A ausência ou omissão da fiscalização da **Universidade Federal de Uberlândia** não eximirá a **Licitante Vencedora** das responsabilidades previstas neste Projeto.
- 12.3** A Gestão e Fiscalização será exercida pelo(s) seguinte(s) servidor(es):
- 12.3.1** Gestor do Contrato: Gercimara Maria Heloisa Oliveira. SIAPE: 2052662.
- 12.3.2** Fiscal Administrativo: Edilson de Oliveira Azevedo. SIAPE: 1974660.
- 12.3.3** Fiscal Técnico: Jailton Deotildes da Silva Oliveira. SIAPE: 1974509.

## 13 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Universidade**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14 REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1** Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis conforme determina a legislação vigente.
- 14.2** Será admitida a reajuste dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;
- 14.3** O Contrato poderá ser reajustado desde que, obedeça ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta;
- 14.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- 14.5** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.
- 14.6** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **Licitante Vencedora**; que deverá ser feito com antecedência de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato.



- 14.7 No caso de reajuste, a mesma deverá ser apresentado antes da assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual, sob pena de preclusão do direito;
- 14.8 Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 14.8.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
  - 14.8.2 As particularidades do contrato em vigência;
  - 14.8.3 A disponibilidade orçamentária da UFU.

## 15 PREPOSTO

- 15.1 A **Licitante Vencedora** deverá manter preposto, aceito pelo SESET, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá constar o nome completo, número do CPF, do documento de Identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 15.2 O **preposto**, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **Universidade**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente.
- 15.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as **orientações** da Universidade, inclusive quanto ao cumprimento da Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## 16 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 16.1 Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho da Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor.

*Adeilton Nunes Caetano*

**Adeilton Nunes Caetano**

Coordenador do SESET